ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2019

"Acrescenta o § 10 no Art. 100 da Lei Complementar nº 003/2004."

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta o § 10 ao Art. 100 da Lei Complementar n. 003/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 (...)
...
§ 10 O Servidor que utilizar o benefício do Auxílio Saúde, poderá autorizar o repasse do benefício, direto ao plano de saúde ou odontológico de sua preferência, mediante apresentação de cópia autenticada de contrato vigente, junto ao RH;
I – A Autorização para repasse de Auxílio Saúde, diretamente ao plano de saúde, supre o que dispõe § 4º do Art. 100 desta Lei, devendo o servidor informar ao RH sobre o desinteresse de permanecer com o plano de saúde.

Art. 2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AD58CC3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/03/2019. Edição 2422
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/